



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 34/2015

Dispõe sobre o aperfeiçoamento do fluxograma da audiência de apresentação instituída pelo Provimento nº 30/2015.

A **Corregedora-Geral da Justiça**, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a implantação do instituto da Audiência de Apresentação, no âmbito da Justiça Criminal Acreana, ocorreu por meio da Portaria Conjunta nº 17/2015 de 01 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado entre o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, o Governo do Estado do Acre – GEAC, a Defensoria Pública do Estado do Acre - DPEAC e a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Acre – OAB/AC, criando obrigações recíprocas para viabilizar a realização da audiência de custódia;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências para o bom funcionamento do serviço a cargo do Poder Judiciário no 1º grau de jurisdição atinente à audiência de apresentação, consoante atribuição conferida pelo artigo 54, inciso VIII, do RITJAC;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do serviço público oferecido e da gestão das ações coordenadas dos atores envolvidos na audiência de apresentação, com vista a empregar o menor dispêndio de recursos públicos e maior qualidade e eficiência no desenvolvimento do projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o fluxo de trabalho da audiência de apresentação no âmbito do Poder Judiciário Acreano, delineando preliminarmente no Provimento COGER nº 30/2015;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça expedir, mediante provimentos, as instruções e providências que julgar necessárias para o bom funcionamento dos serviços cuja fiscalização lhe compete;

CONSIDERANDO o consenso entre os Juízes Criminais e a Corregedoria-Geral da Justiça havido na reunião consultiva, realizada no último dia 30 de novembro de 2015, acerca dos avanços e melhorias na dinâmica da realização da audiência de apresentação, instituída pela Portaria Conjunta PRESI/COGER nº 30/2015 e fluxo de trabalho regulamentado por meio do Provimento COGER nº 30/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - O serviço de audiência de apresentação será desenvolvido nos termos da Portaria Conjunta nº 17/2015, das recomendações do Conselho Nacional de Justiça e em consonância com a realidade local.

DOS DEVERES DAS INSTITUIÇÕES COLABORADORAS

Artigo 2º - Compete à Polícia Civil:

I – a comunicação do flagrante, que deverá ser protocolada no Cartório Distribuidor do Fórum Barão de Rio Branco até as 9h em dias de expediente forense regular;

II – a condução do preso, até a presença do juiz designado para presidir a audiência de apresentação, após o devido protocolo no Cartório do Distribuidor;

III – a comunicação à Unidade Judiciária designada (Fórum Criminal) e à Assistência Militar até às 9h, acerca do quantitativo de presos a serem apresentados;

IV – após as comunicações e certificações, a condução e entrega dos presos à Assistência Militar do Fórum Criminal, sem prejuízo da escolta própria da Polícia Civil, se necessário for.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

§ 1º - A comunicação do flagrante e respectivo protocolo apresentados ao Cartório Distribuidor após o horário previsto no inciso I serão apreciados no plantão da audiência de apresentação seguinte, devendo o preso ser apresentado também no dia seguinte, na forma dos incisos II, III, IV.

§ 2º - A comunicação do flagrante ocorrido nas sextas-feiras úteis ou véspera de feriado além das 9h será encaminhada ao Juiz plantonista ordinário do final de semana ou feriado. Em casos excepcionais, poderá ser realizada a audiência de apresentação no mesmo dia, mesmo que a comunicação de flagrante ocorra após as 9 horas, mediante prévio ajuste com a Autoridade Policial e o Juiz designado para audiência de apresentação, atuando este no exercício do poder geral de cautela e no resguardo da proteção integral dos direitos humanos do preso, devendo o Cartório Distribuidor adotar as medidas necessárias para a realização do ato processual.

§ 3º - Salvo deliberação do juiz plantonista de final de semana e feriado ou superveniência de ato normativo do Tribunal de Justiça, não haverá audiência de apresentação no plantão ordinário de final de semana e feriado.

Artigo 3º - Compete ao IAPEN:

I - a adoção das medidas necessárias à condução do preso até o estabelecimento prisional adequado na hipótese do art. 4º, inciso IX, deste Provimento;

II - o cadastramento e acompanhamento do agente beneficiado com a medida cautelar prevista no art. 319, inciso IX, do Código de Processo Penal, na Central de Monitoramento, na forma do art. 4º, inciso X;

III - o cumprimento do disposto no art. 4º, inciso XI, nos termos da deliberação contida no termo de audiência ou provimento judicial equivalente;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

IV – providenciar a alimentação dos presos em flagrante que aguardam a realização da audiência de apresentação, nos casos em que o Magistrado não puder efetuar a audiência no horário matutino.

DOS ATOS DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA DESIGNADA PARA REALIZAR A AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

Artigo 4º - Compete à Unidade Judiciária:

I - receber a comunicação do Cartório Distribuidor ou da Polícia Civil e monitorar o encaminhamento dos presos à Assistência Militar;

II - entrar em contato com o IAPEN para enviar alimentação aos presos custodiados, tão somente nos casos em que a audiência de apresentação se realize após as 12h ou se afigure necessária tal providência;

III - receber o flagrante mediante recibo;

IV – acessar a plataforma virtual da audiência de apresentação e certificar o envio do flagrante pelo Cartório Distribuidor;

V - consultar o SAJ e BNMP sobre a existência de antecedente criminal e mandado de prisão em aberto, devendo efetuar a juntada da respectiva certidão;

VI - movimentar para a fila de aguardando audiência que deverá ser realizada de acordo com a pauta de audiência do Juiz designado;

VII - certificar acerca da presença do Defensor Público e do Promotor de Justiça;

VIII - realizar a audiência de apresentação preferencialmente na parte da manhã;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

IX - acaso homologado o flagrante e convertida a prisão em preventiva, será expedido mandado de prisão e comunicado ao IAPEN para condução do preso até a Unidade Prisional;

X - em caso de concessão de liberdade provisória com aplicação de monitoramento eletrônico deverá ser expedido o alvará de soltura e entregue o termo de audiência ao IAPEN para executar as medidas administrativas ao funcionamento do equipamento e dispositivos eletrônicos de hardware e software a ele inerentes, destinado ao monitoramento do custodiado;

XI - nos casos de medidas com monitoramento ou atendimento do serviço social e/ou psicológico será comunicado ao IAPEN sobre o respectivo encaminhamento visando ao recebimento das comunicações futuras;

XII - em caso de relaxamento da prisão ou liberdade provisória sem aplicação de medida processual, deverá ser expedido o alvará de soltura, mediante a prévia pesquisa no SAJ sobre a existência de outro mandado de prisão em aberto e ainda junto ao BNMP, efetuando o imediato cumprimento, fazendo- -se constar tal fato do termo de audiência, podendo ainda, a critério de cada magistrado, ser dispensada a diligência de oficial de justiça para respectiva consulta.

Parágrafo único: Sempre que possível, em caso de soltura do preso, deverá o IAPEN certificar-se da existência de outro mandado de prisão em aberto.

DO PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

Artigo 5º - Antes da audiência, o Cartório Distribuidor deverá efetuar a digitalização e distribuição do flagrante na plataforma virtual correspondente ao Núcleo de Audiência de Apresentação, observando-se a correta alimentação no SAJ, inclusive atualizando o histórico da parte.

§ 1º - Na hipótese de comunicação de flagrante em desconformidade com o artigo 2º, inciso I, o Cartório Distribuidor deverá submetê-lo ao juiz plantonista do dia seguinte.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

§ 2º - Em casos excepcionais, o juiz designado para audiência de apresentação autorizará ao Cartório Distribuidor que proceda ao recebimento da comunicação do flagrante e efetue a distribuição para a devida realização da audiência de custódia.

Artigo 6º - Ao Juiz de Direito designado para presidir a audiência de apresentação recomenda-se a adoção do seguinte procedimento:

I - facultar entrevista do preso com seu advogado ou defensor público;

II - entrevistar o preso para perquirir questões relacionadas diretamente ao *fumus comissi delicti* e ao *periculum libertatis* vinculados à análise das providências cautelares;

III - colher a manifestação do Ministério Público e da defesa;

IV - em caso de homologação do flagrante e conversão da prisão em preventiva, observar a providência do inciso IX do artigo 4º deste Provimento;

V - na hipótese de liberdade provisória com aplicação de monitoramento eletrônico, observar a providência do inciso X do artigo 4º deste Provimento e a Recomendação nº 06/2015 da COGER, esta naquilo que for compatível com a dinâmica da audiência de apresentação;

VI - observar a providência prevista no inciso XI do artigo 4º deste Provimento, nos casos de relaxamento de prisão ou liberdade provisória sem aplicação de medida processual.

VII – após a realização da audiência de apresentação, deverá ser remetido o feito ao Cartório Distribuidor para a sua devida redistribuição às respectivas Unidades Judiciárias.

Artigo 7º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Publique-se.

Rio Branco, 11 de dezembro de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça